



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 1437 /2014

EM 12/03/14

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

Altera Dispositivos Regimentais

Art. 1º -O Artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão segundas, terças e quartas-feiras, sendo que quando a Ordem do Dia se tratar de Projetos de Lei, começarão às 14 horas e terminarão somente quando esgotar a matéria indicada ou faltar número legal para as votações. (NR).

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 11 de março de 2014.

Justificativa: Em plenário

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho-Líder da Bancada do PPS

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB

PT

PT
PMDB

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1437/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

José T. Pires Santos

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de 02

de 20 14

VEREADOR
Presidente da Comissão

Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 03

de 20 14

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1437/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...18 de ...03 de 2014

[Signature]
 VEREADOR
Flávio Santos
 PSDB

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

[Signature]
Thiago Pires Gonçalves
 THIAGUINHO
 Vereador - PMDB

Secretário

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro

PROCESSO Nº

1437

VEREADOR

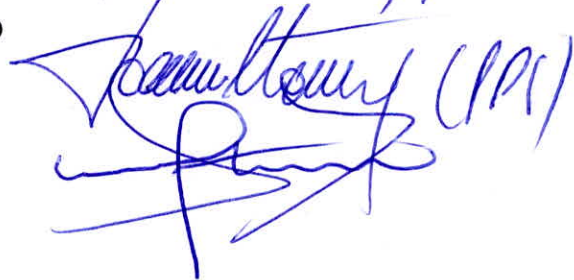
EMENDA:

§ 1º - As reuniões ordinárias serão diurnas e realizá-las as segundas, terças e quartas-feiras sendo que quando a Ordem do Dia se tratar de Projeto de Lei, começará às 15 horas e terá início imediatamente após a leitura individual de cada matéria inscrita para as votações (NR).

DATA

VISTO

29/04/13



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Remeto para

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

[Handwritten Signature]
Rio Grande, de _____ de 20____
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de _____ de 20____

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

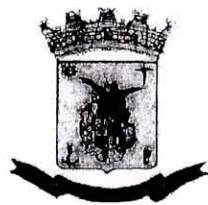
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20 14

[Handwritten Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Exim
PROCESSO 1437

PARECER

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de abril de 14

.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro

[Signature]
.....
Membro

PROCESSO N° 1437/14

VEREADOR: Charles Sarain

EMENDA: (A) Substituição

Que as sessões sejam realizadas das 15h às

19h.

DATA 13/10/14

VISTO [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

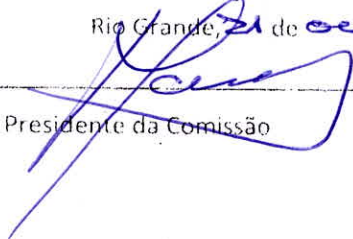
Processo nº Emenda
1437/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vere. Beneditino

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de outubro de 2014


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de outubro de 2014


Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de outubro de 2014


Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO Emenda
1437/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

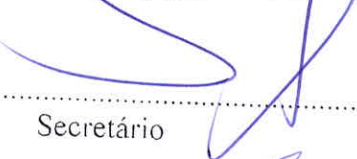
- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de setembro de 14.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro

1437 - PR^o N^o 02

Reunirulo.

10

PROCESSO N^o -----

VEREADOR: -----

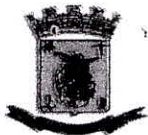
EMENDA:

§ 1^o - As sessões ordinárias, suas discussões e realizações realizadas, terças e quartas-feiras das 15:00 às 18:00 Hs, sendo, por ocasião a ordem do dia se tratar de Projeto de Lei, poderá ser prorrogado automaticamente até as 19:00 Hs para evitar a interrupção jurídica ou falta jurídica legal para as votações.

DATA 11/05/15

Handwritten signatures and initials, including "R. Reunirulo (PP1)", "André Moura PT", and "R. Reunirulo (PP1)".

VISTO -----



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1437/14
P. RES. 021

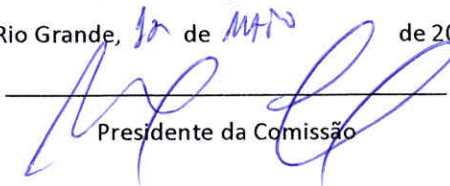
Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

FLAVIO SANCER

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Maio de 2015.



Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

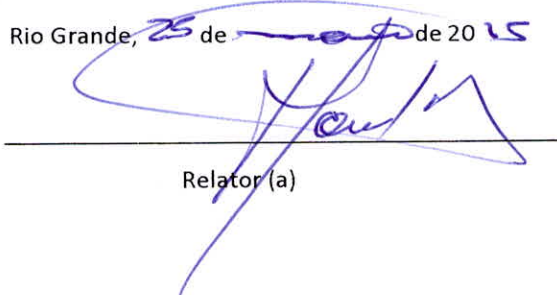
Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de maio de 2015



Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1437/14

TIPO/Nº: P. RES. 02

AUTOR: Diversos Vereadores

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de Maio de 2015.

[Signature]
Presidente

Van Buren
1840

Johnston